

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: <a href="www.sarandi.pr.gov.br">www.sarandi.pr.gov.br</a> SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº. 1331/2011

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº G357 EM 15, 10,111 Service EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº. 1875 de 03/10/2011.

## Decreta:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no valor de R\$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  | FONTE | VALOR      |
|------------------------|--|-------|------------|
| 01                     | Águas de Sarandi   |       |            |
| 01.001                 | Serviço Municipal de Saneamento<br>Ambiental                         |       |            |
| 17.512.0011.2002       | Oper. Manutenção Serv. Captação Adm. Distr. Água e Tratamento Esg.   |       |            |
| 3.1.90.34.00.00        | Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização | 02076 | 205.960,00 |

Art. 2° - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1°, desta Lei, no valor de R\$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  | FONTE | VALOR      |
|------------------------|--|-------|------------|
| 01                     | Águas de Sarandi   |       |            |
| 01.001                 | Serviço Municipal de Saneamento<br>Ambiental                 |       |            |
| 17.512.0011.1002       | Construção Unidade Captação Res. Trat. Elev. Amp. Reap. Sist |       |            |
| 4.4.90.51.00.00        | Obras e Instalações  | 02076 | 205.960,00 |

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal